

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PROJETO DE LEI
<b>Descrição:</b>	INSTITUI O DIA DA PASTORA NO ESTADO DO CEARÁ		
<b>Autor:</b>	100155 - DEPUTADA KEIVIA DIAS		
<b>Usuário assinator:</b>	100155 - DEPUTADA KEIVIA DIAS		
<b>Data da criação:</b>	02/09/2025 15:27:52	<b>Data da assinatura:</b>	02/09/2025 15:28:13



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

GABINETE DA DEPUTADA KEIVIA DIAS

AUTOR: DEPUTADA KEIVIA DIAS

PROJETO DE LEI  
02/09/2025

### **INSTITUI O DIA DA PASTORA NO ESTADO DO CEARÁ**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ decreta:**

**Art. 1º** – Fica instituído, no âmbito do Estado do Ceará, o “Dia Estadual da Pastora”, a ser comemorado, anualmente, no dia 05 de Agosto.

**Art. 2º** – O “Dia Estadual da Pastora” passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Ceará.

**Art. 3º** – Nesta data, poderão ser promovidas atividades e eventos que valorizem, reconheçam e deem visibilidade ao papel da mulher no ministério pastoral, destacando sua contribuição espiritual, social e comunitária no âmbito das igrejas e da sociedade cearense.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**KEIVIA DIAS**

**Deputada Estadual**

#### **JUSTIFICATIVA**

A criação do “Dia Estadual da Pastora” tem como objetivo reconhecer e homenagear a atuação das mulheres que exercem o ministério pastoral nas diversas denominações religiosas presentes em nosso Estado. A presença feminina na liderança espiritual tem crescido de forma significativa, sendo fundamental para o fortalecimento da fé, da solidariedade e da promoção de valores éticos e sociais em nossas comunidades.

Ao instituir essa data comemorativa, o Estado do Ceará reafirma seu compromisso com a valorização da mulher e o respeito à liberdade religiosa, celebrando a contribuição inestimável das pastoras no desenvolvimento humano e espiritual da população cearense.

**Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em data da proposição.**

Keivias Dias

DEPUTADA KEIVIA DIAS

DEPUTADO (A)